

## **Inclusão de Baús, malas e maletas para viagem na Substituição Tributária**

Foi aprovada pela Coordenadoria da Administração Tributária do Estado de São Paulo e publicada no Diário Oficial de São Paulo na data de **hoje 25/07/2017** a Portaria CAT-61 de 24/07/2017, que estabelece:

- **Portaria CAT-61 de 24-07-2017 (DOE 25-07-2017):** que altera a Portaria CAT-40/16, de 16-03-2016, que estabelece a base de cálculo na saída de produtos de papelaria, a que se refere o artigo 313-Z14 do Regulamento do ICMS - Efeitos a partir de **01-08-2017**;
  - Fica acrescentado o item 34 ao Anexo Único da Portaria CAT-40/16, de 16-03-2016:

Item	CEST	Descrição	NCM	IVA-ST
34.0	19.005.01	Baús, malas e maletas para viagem	4202.1 4202.9	62,10

Atenciosamente,

**Equipe Fiscal FGF**



[consultatributaria@fgfconsultores.com.br](mailto:consultatributaria@fgfconsultores.com.br)

Acesse: [www.fgfconsultores.com.br](http://www.fgfconsultores.com.br)

Deus é fiel

(34) 3224.0123

(21) 3513.5222

Av. Rondon Pacheco, 381 10º Andar,

Sala 1001 -Bairro Tabajaras

CEP 38.400-242

Uberlândia-MG